



**LEI      Nº      1.281**

Data: 02 de setembro de 1997.

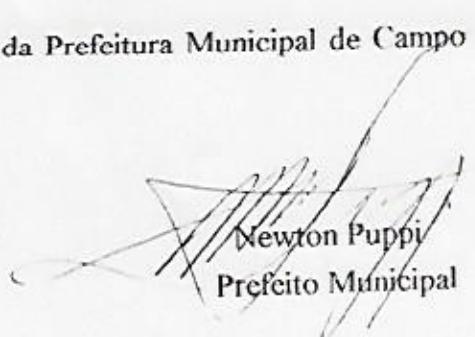
**Súmula:** Autoriza a transferência de recursos financeiros para os Clubes do Município de Campo Largo, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Largo autorizado a transferir recursos financeiros, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para os clubes de Futebol regularmente constituídos no Município de Campo Largo, para o pagamento de taxas de arbitragem e para a aquisição de troféus em competições esportivas junto ao Município e participação na Taça Paraná.

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 02 de setembro de 1997.

  
Newton Puppi  
Prefeito Municipal